



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**HORÁRIO:** 09 Horas

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PPCI DA ESCOLA MARIA GENI DE OLIVEIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a Pregoeira Fernanda Paliga de Rosa, designada pela Portaria nº 094/2023 objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 2 deste Edital e Anexo II - Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.548/2023.

## 1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); às **09 horas do dia 22 de junho de 2026**, horário de Brasília-DF.

Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09 horas do mesmo dia.

## 2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para execução do projeto de PPCI da Escola Municipal Maria Geni de Oliveira, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, memorial descritivo e demais anexos .

## 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.5. Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.6.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.7.** Não cabe aos licitantes, após abertura da sessão, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II(TERMO DE REFERÊNCIA);

**3.8.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II(TERMO DE REFERÊNCIA);



**3.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

#### **4. VEDAÇÕES**

**4.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

**4.1.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

**5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:**

**5.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**5.4.2.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

**5.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**5.7.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**5.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 6 PROPOSTA

**6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**6.2.1** Valor unitário e total do item;

**6.2.2** Marca;

**6.2.3** Fabricante;

**6.2.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.5** Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 6.2.2 e 6.2.3 a palavra "Próprio", visando atender o princípio da impessoalidade.

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.6** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO** DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**6.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
  - II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
  - III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
  - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou;
  - VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## 7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município em vigor;
- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### 7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;

### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Comprovação da **inscrição e regularidade** da pessoa jurídica, junto ao órgão competente;
- b) Comprovação da **inscrição e regularidade** da pessoa física, Responsável Técnico da empresa, junto ao órgão competente;
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5 **Declaração de endereço eletrônico (e-mail)** e telefones de contato de acordo com **ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CONTATO**.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**7.8** As Certidões que **NÃO** possuírem prazo de validade, **somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão pública.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**9.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real,



do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.8.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.8.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.8.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**9.8.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.9** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.2** Na fase de lances, a pregoeira poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

**10.3** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.5** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.9** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou



de sua desconexão;

## 11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.5 deste Edital;

**11.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.3** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.4** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e/ou a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de 30 minutos.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**12.6** Encerrada a etapa de negociação, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a etapa de propostas, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, podendo prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**13.2** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.3** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**13.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**13.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



somente em nome da matriz;

**13.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**13.9.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.10** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:**

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- C.** Conter as especificações do objeto, validade da proposta, marca e modelo, sendo que todas as informações contidas vinculam a Contratada;
- D.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste



Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- I. A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter **planilha orçamentária e cronograma físico – financeiro**, de acordo com os anexos do processo.

**13.12** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

## 14. RECURSO

**14.1.** Havendo quem manifeste intenção de recorrer, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**14.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**14.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ata de registro de preços e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5** O prazo para empresa licitante vencedora assinar de ata registro de preços e/ou de termo de contrato **não** poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar de envio do documento via correio eletrônico informado pela empresa.

**16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços e/ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexos II deste edital.

## **18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 3 (três) meses, a contar da assinatura podendo ser renovado na forma da lei 14.133.

**18.2** O objeto da presente licitação deverá concluído em até 20(vinte) dias de acordo com o descrito no item 4 do termo de referência ( Anexo II) deste edital.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

**19.1** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução do projeto e recebimento da nota fiscal com atesto do fiscal de contratos designado por portaria.

**19.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**19.3** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**19.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.5** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Descrição	Fonte de Recurso	Código
2.101	Manutenção da rede fundamental de Ensino	1500	3.3.90.39

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**20.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**20.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> e também poderão ser lidos no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – Santana da Boa Vista – RS nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**22.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**22.7** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**22.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**22.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**22.10** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**22.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**22.12.1** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cronograma, Planilhas e Plantas ;

**22.12.2** ANEXO II – Minuta de contrato.

**22.12.3** ANEXO III – MODELO Declaração de Contato

Santana da Boa Vista, 07 de maio de 2026.

Veridiana Sousa  
Chefe de Setor/Equipe de apoio

Garleno Alves da Silva  
Prefeito de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

Município de Santana da Boa Vista/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Preventivo contra Incêndios para a EMEF Maria Geni de Oliveira, do Município de Santana da Boa Vista-RS.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de Projeto Preventivo contra Incêndios para a EMEF Maria Geni de Oliveira, localizada na Rua Zaida Pinto, de acordo com o Projeto e especificações em anexo.

A contratação se faz necessária para que o prédio fique apto ao funcionamento da escola, visando garantir a segurança da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e visitantes), bem como o patrimônio da Prefeitura do Município de Santana da Boa Vista-RS.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Santana da Boa Vista, de acordo com o PAC, sob o número 2324, ficando assim alinhado com o Planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O referido estudo para contratação de empresa para executar o projeto de PPCI da Escola Maria Geni de Oliveira, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Serviço será executado pela empresa contratada, na Escola Municipal Maria Geni de Oliveira, perímetro urbana da cidade, em horários e dias a ser combinado com a Secretaria Educação, Cultura e Turismo, devendo sua execução ser concluída em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e ordem de início.

Todo material necessário a execução do serviço é de total responsabilidade da empresa contratada, devendo esses materiais estar em total acordo com o projeto apresentado em anexo.

As despesas com deslocamento, alimentação e estadia de funcionários, necessárias à execução do projeto contratado é de total responsabilidade da empresa contratada.

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual estão dispostas conforme Lei 14.133/2021, nos Artigos 155 a 166.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

A estimativa das quantidades se dá em acordo com a necessidade demonstrada no projeto técnico apresentado (em anexo), em cumprimento a LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, O DECRETO Nº 51.803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, RESOLUÇÃO TÉCNICA DE TRANSIÇÃO CBMRS -2020 e suas posteriores e respectivas alterações.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para execução de projeto preventivo contra incêndios, para a adequação das instalações existentes na EMEF Maria Geni de Oliveira.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas especializadas no ramo com base no Decreto Municipal nº 3.548, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Cabe ainda ressaltar que o valor anteriormente orçado, dentro do SINAPI, por profissional competente contratado para desenvolver o projeto de PPCI da Escola Maria Geni de Oliveira, encontrava-se já defasado devido ao seu prazo de desenvolvimento e ao contrato com empresa que desenvolveu o projeto já estava vencido. No entanto, o valor atualizado foi apresentado e é compatível com o preço de mercado e, portanto, está em acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021."

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.806,38 (Dez mil, oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos), conforme orçamento em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de projeto preventivo contra incêndios, para a adequação das instalações existentes na EMEF Maria Geni de Oliveira, aprovado junto ao corpo de bombeiros, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento.

Na forma do Artigo 119 da Lei Federal 14.133/2021, fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a presente Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo estes nomeados por Portaria.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo se correlata a dispensa de licitação 66/2023 - contratação de empresa especializada em PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios), para elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de projeto preventivo contra incêndios para as Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Santana da Boa Vista.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Quando da elaboração do projeto básico foi verificada a isenção da necessidade de licenciamento ambiental ficando a cargo da empresa contratada a orientar seus servidores quanto à forma adequada do descarte dos resíduos que por ventura existirem.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santana da Boa Vista, 05 de maio de 2026.

Marilda Silveira Dutra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Projeto Preventivo contra Incêndios para a EMEF Maria Geni de Oliveira, localizada na Rua Zaida Pinto, no Município de Santana da Boa Vista-RS, de acordo com o Projeto e especificações apresentadas, em anexo.

### 2- JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que o prédio fique apto ao funcionamento da escola, visando garantir a segurança da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e visitantes), bem como o patrimônio da Prefeitura do Município de Santana da Boa Vista -RS.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de projeto preventivo contra incêndios, para a adequação das instalações existentes na EMEF Maria Geni de Oliveira, aprovado junto ao corpo de bombeiros, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexos a este instrumento.

Na forma do Artigo 119 da Lei Federal 14.133/2021, fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O referido estudo tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser O referido estudo para contratação de empresa para executar o projeto de PPCI da Escola Maria Geni de Oliveira, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Serviço será executado pela empresa contratada na Escola Municipal Maria Geni de Oliveira, perímetro urbana da cidade, em data e horários a serem agendados com a Secretaria Educação, Cultura e Turismo, devendo sua execução ser concluída em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e posterior ordem de início.

Todo material necessário a execução do serviço é de total responsabilidade da empresa contratada, devendo esses materiais estar em total acordo com o projeto apresentado em anexo.

As despesas com deslocamento, alimentação e estadia de funcionários, necessárias à execução do projeto contratado é de total responsabilidade da empresa contratada.

As hipóteses de sanções e de rescisão contratual estão dispostas conforme Lei 14.133/2021, nos Artigos 155 a 166.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, nº 3.548, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração, devidamente representada pelo servidor denominado "fiscal do contrato" designado conforme portaria, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura, se o mesmo for executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a execução do projeto e recebimento da Nota Fiscal.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.806,38 (Dez mil, oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos), conforme orçamento em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Cabe ainda ressaltar que o valor anteriormente orçado, dentro do SINAPI, por profissional competente contratado para desenvolver o projeto de PPCI da Escola Maria Geni de Oliveira, encontrava-se já defasado devido ao seu prazo de desenvolvimento e ao contrato com empresa que desenvolveu o projeto já estava vencido. No entanto, o valor atualizado foi apresentado e é compatível com o preço de mercado e, portanto, está em acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021."

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno nº 010/2026.

Santana da Boa Vista, 05 de maio de 2026.

**Marilda Silveira Dutra**

....

# Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do PPCI



**EMEF MARIA GENI**

HERBSTRITH

ENGENHARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DA BOA VISTA**

## **Identificação do Projeto:**

### **Dados da Obra:**

**Nome:** Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) – Escola Municipal de Ensino Fundamental Eloisa Melo de Oliveira.

**Endereço:** Rua Zaida Freitas, S/N, Santana da Boa Vista/RS.

**Área:** 738,35 m<sup>2</sup>

### **Dados do Contratante:**

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

**Endereço:** Rua Independência, 374 - Centro, Santana da Boa Vista - RS, 96590-000.

**HERBSTRITH**  
E N G E N H A R I A

### **Dados do Projetista:**

**Autor do Projeto:** Eng. José Ruan Herbstrith de Lara - CREA/RS: 214950

**ART de projeto:** 13043517

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por objetivo orientar a execução das instalações do Projeto de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Geni**, pertencente a Prefeitura Municipal, localizada na **Rua Zaida Freitas, S/N, Santana da Boa Vista/RS**, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Todas as dúvidas surgidas no decorrer da análise dos projetos ou execução dos serviços deverão ser informadas em tempo hábil ao PROJETISTA, que tomará as decisões e providências cabíveis ao fato. Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao PROJETISTA antes de prosseguir os serviços. As instalações de PPCI devem ser executadas respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidas nas Normas brasileiras, e exigências da Corporação local do Corpo de Bombeiros.

**HERBSTRITH**  
E N G E N H A R I A

## **NORMAS APLICÁVEIS**

A execução dos serviços deve obedecer às melhores técnicas, por profissionais qualificados e possuir responsável técnico com habilitação junto ao CREA/CAU.

Dentre os documentos normativos mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento deste projeto de PPCI, destacamos:

- LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013. (atualizada até a Lei Complementar n.º 14.924, de 22 de setembro de 2016) Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

- DECRETO Nº 51.803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014. (Atualizado até o Decreto nº 55.332, de 25 de junho de 2020)

Regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

- RESOLUÇÃO TÉCNICA DE TRANSIÇÃO CBMRS – 2020.

Estabelece os requisitos mínimos exigidos nas edificações, áreas de risco de incêndio, estabelecendo especificações para a segurança contra incêndio no Estado do Rio Grande do Sul, até a publicação das Resoluções Técnicas específicas do Corpo de Bombeiros militar do Rio Grande do Sul.

## **INSTRUÇÕES GERAIS**

Os materiais especificados em projeto são de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados.

Todos os materiais devem seguir rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados reutilização de materiais existentes, os materiais a empregar devem ser todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Os materiais já existentes e não especificados neste memorial, que não cumpram mais seu deverão ser substituídos.

### **1 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

Para o sistema de saídas de emergência, serão necessárias adequações na edificação, a norma que define os requisitos para as saídas de emergência é a Resolução Técnica CBMRS nº 11 – Parte 1 - Saídas de Emergência – 2016.

Serão necessárias as seguintes alterações:

- Construção de parede de alvenaria altura 2m, letra A.
- Inversão sentido de abertura das portas, letra B.
- Demolição de alvenaria, letra C.
- Adição de nova porta de 80cm, letra D.
- Adição de barras anti-pânico, letra E.

Todas detalhadas no projeto executivo prancha 04/04.

### **2 - SISTEMA DE EXTINTORES**

Tendo como objetivo fixar as condições exigíveis para a instalação de sistemas de proteção por extintores portáteis para salvaguarda de pessoas e bens materiais. As NBR 7195 e NBR 7532 (identificação dos extintores de incêndio - Padronização) e a Resolução Técnica CBMRS nº 14 - Extintores de

**RUA INDEPENDÊNCIA Nº 293, APT 01, BAIRRO CENTRO, CEP 96.590-000, SANTANA DA BOA VISTA – RS**

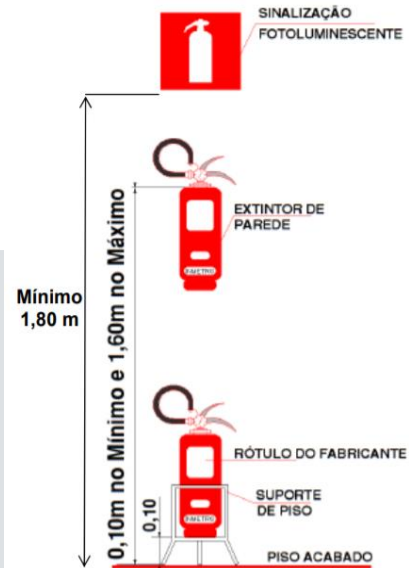
**TELEFONE: (53) 9 – 9958 – 3323**

**E-MAIL: ruanh.engenharia@gmail.com**

Incêndio, deverão ser parte integrante na execução deste PPCI.

Os extintores de incêndio a serem instalados, deverão possuir Selos de Conformidade do INMETRO e atenderem ao Modelo, Tipo e Capacidade indicados no projeto de PPCI que foram dimensionados de acordo com Resolução Técnica CBMRS nº 14 - Extintores de Incêndio.

Os extintores deverão ser instalados exatamente conforme o projeto para atender as áreas de coberturas para o qual foram projetados, sendo sua fixação com suportes apropriados que acompanham o equipamento, instalados a uma altura entre 0,10m e 1,60m do piso acabado, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, podendo optar-se por suportes de chão adequado a cada tipo de extintor, sendo que o mesmo deverá ser sinalizado com placas que atendam a NBR13.435 (ABNT) e seu acesso deverá ter uma área livre de 1,00m x 1,00m, conforme prescrito na NR-23 e legislação estadual vigente.



Para ambientes onde depositam-se materiais ou onde ocorre circulação / estacionamento de veículos, recomenda-se a demarcação no piso, da área livre mínima, conforme detalhamento em planta.

Nesse projeto optou-se por utilizar extintores já existentes na edificação (caso não estejam dentro da validade deverão ser substituídos ou recarregados) e prever mais extintores para completar o dimensionamento do tipo PQS ABC 2-A 20-BC.

Em planta os extintores estão detalhados e localizados, aqui uma soma de todos os extintores necessários para suprir a necessidade do local, considerando os já existentes na edificação.

TIPO DE EXTINTOR	QUANTIDADE
PQS ABC 2-A 20-BC	06 UNIDADES

Em ambientes que utilizem materiais com riscos específicos (laboratórios, arquivos digitais, sala de processamento de dados, etc.), podem ser previstos extintores adicionais conforme a necessidade.

### **3- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ABNT NBR 10898)**

O sistema de iluminação de emergência deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na ABNT NBR 10.898.

Deverão ser instalados pontos de tomadas de uso geral de 10w e neles será realizada a instalação das luminárias de emergência conforme definidos em projeto. As luminárias devem ser do tipo blocos autônomos de aclaramento com 30 LEDs e autonomia mínima de funcionamento de 1 hora, com especificações e alturas de acordo com o projeto.

As tomadas para as luminárias deverão ser alimentadas com circuitos exclusivos e independentes protegidos por disjuntores monofásicos de 20A devidamente especificados no quadro geral. O disjuntor da iluminação de emergência deve ser instalado nos quadros de distribuição existentes nos prédios, quando não houver essa possibilidade, deverá ser instalado um quadro de PVC de sobrepor, o qual deve ficar próximo ao indicado em planta e deve ser ligado ao quadro de distribuição original do pavimento.

Deverão ser utilizados condutores 2,5 mm<sup>2</sup> para fase, neutro e terra. Utilizar a seguinte convenção de cores conforme NBR 5410/2008, fases (vermelho, preto ou branco), neutro (azul claro).

Cada circuito pode alimentar no máximo 25 luminárias. A proteção dos ramais, além da proteção contra curto-circuito, deve resistir 30 min em caso de incêndio.

Em planta baixa é detalhado as quantidades de materiais necessários para cada circuito de iluminação de emergência. Os Centros de Distribuição de Energia (CD) deverão ser usados os existentes no pavimento, apenas acrescentando um novo caso necessário.



#### **4- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

As escadas, corredores (rotas de fuga) e portas de saída deverão ser sinalizados por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 16820-2020 e detalhamentos do projeto, assim como os extintores de incêndio, sistema de alarmes e locais de risco pontual.

As sinalizações devem ser instaladas com as alturas conforme especificadas na NBR. Em planta baixa, o nível de instalação é representado pelo formato do símbolo, conforme a figura a seguir. Esse símbolo não tem relação com o formato da placa, apenas com a altura de instalação.

As indicadas como nível superior devem ficar acima de 1,80m, as de nível intermediário entre 1,20m e 1,60m e as de nível inferior entre 0,25m e 0,50m.

Toda a simbologia utilizada está normatizada e constante na Resolução Técnica CBMRS nº 05, parte 08/2016 que estabelece os requisitos necessários para a representação gráfica dos símbolos empregados em Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI.

Superior	
Intermediário	
Inferior	

- quando o equipamento a ser sinalizado estiver instalado em uma das faces de um pilar, todas as faces visíveis do pilar deverão ser sinalizadas;
- quando existirem situações em que a visualização frontal da sinalização não seja possível, deve-se utilizar sinalização perpendicular ou angular;
- as sinalizações de acionamento de comando manual para alarme e bomba de incêndio não podem ser substituídas pela sinalização de conjunto de equipamentos;
- a sinalização deve ser disposta perpendicularmente às paredes dos corredores que integram as rotas de fuga, para serem visualizadas frontalmente.

A sinalização de emergência é um importante sistema para o uso seguro de qualquer edificação, evitando e/ou diminuindo assim o impacto das emergências sobre os usuários.

Nas plantas e planilhas orçamentarias do projeto executivo encontram-se todos os quantitativos das sinalizações necessárias para suprir a necessidade de todo local.

## **5- BRIGADA DE INCÊNDIO**

O edifício necessita de Brigada de incêndio conforme Resolução Técnica nº15 Parte 01 do CBMRS. A brigada de incêndio é constituída por um grupo organizado, treinado e capacitado perante curso de brigadista, ministrado por uma instituição credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, para atuar eventualmente nas ações pedagógicas contra incêndio. As obrigações da brigada estão previstas no anexo "C" da Resolução Técnica nº15 Parte 01 do CBMRS.

Sobre o Conteúdo e a Carga horária do curso de Brigadista deverão estar de acordo com os anexos "D" e "E" da resolução Técnica nº15 Parte 01 do CBMRS, tendo validade por um período de 04 anos para treinamento de nível básico e nível intermediário e 12 meses para o treinamento de nível avançado, após recebimento do certificado recebido pelo instrutor.

Tendo quantidade mínima de brigadistas por turno de funcionamento determinada pelas tabelas do anexo "A" da Resolução Técnica nº15 Parte 01 do CBMRS, a qual leva em consideração a ocupação, o grau de risco, a população fixa, a altura e a área total construída.

Conforme anexo "A" da Resolução Técnica nº15 Parte 01 do CBMRS, para edificações menores 750 m<sup>2</sup> e altura inferior a 12 m, número de brigadista estipulado pela tabela 1 e independe do grau de risco de incêndio. Para edificações maiores de 750m<sup>2</sup> ou altura superior a 12m, número de brigadistas é calculado conforme tabela 2, ocupação, área e grau de risco de incêndio.

<b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b>	<b>GRUPO/DIVISÃO</b>	<b>Nível de treinamento.</b>	<b>Número de Brigadistas.</b>
738,35 m <sup>2</sup>	E-1	Médio*	02**

\* Com base no Grau de risco de incêndio.

\*\* valor calculado conforme tabela 3 do anexo "A" da Resolução Técnica nº15 Parte 01 do CBMRS

## **6- LIMPEZA DA OBRA**

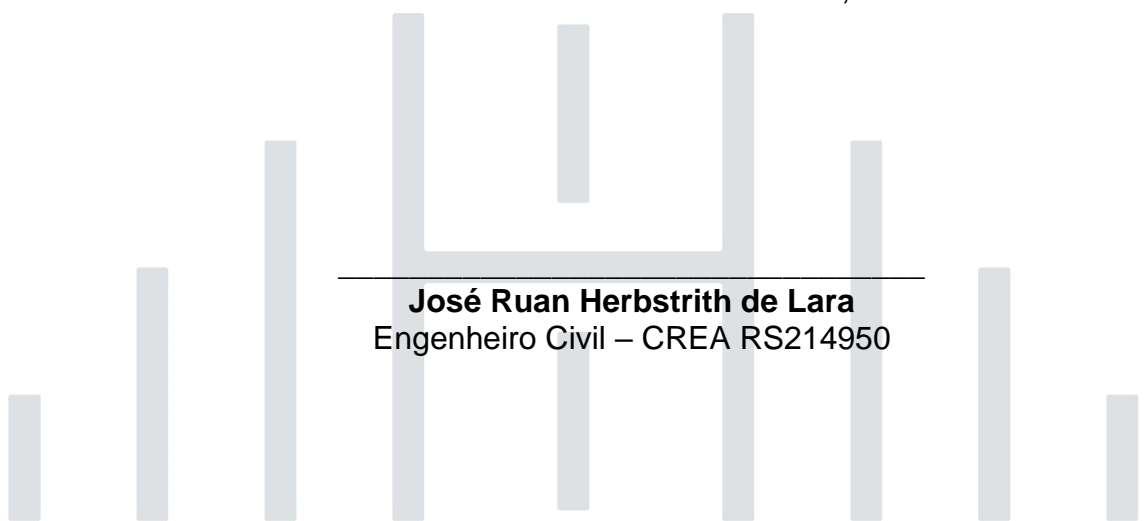
Ao final dos serviços a obra deverá ser perfeitamente limpa de maneira que se tenham condições de habitação e uso. Os revestimentos em geral, vidros, esquadrias (interna e externa), louças sanitárias e instalações elétricas (luminárias, eletrodutos, eletrocalhas) deverão estar perfeitamente limpos e isentos de manchas. Esta limpeza deverá ser executada com produtos adequados para limpeza e por equipe especializada neste serviço. O entorno do prédio deverá ser entregue limpo e isento de entulhos.

**HERBSTRITH**  
ENGENHARIA

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Caso restem dúvidas, as mesmas devem ser sanadas junto ao projetista de execução ou ao fiscal da obra. Qualquer alteração no projeto deve ser autorizada por escrito pelo projetista.

Pelotas/RS, 10 de abril de 2024.



---

**José Ruan Herbstrith de Lara**  
Engenheiro Civil – CREA RS214950

**HERBSTRITH**  
E N G E N H A R I A

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PM SANTANA DA BOA VISTA	APelido DO EMPREENDIMENTO PPCI			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MARIA GENI	MUNICÍPIO / UF SANTANA DA BOA VISTA	BDI 1 24,72%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECUBSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
<b>ESCOLA MARIA GENI</b>									<b>10.806,38</b>		
<b>1. PPCI</b>									<b>-</b>	<b>10.806,38</b>	
<b>1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	139,01	BDI 1	173,37	693,48	RA	
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	78,07	BDI 1	97,37	389,48	RA	
1.1.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	2,00	494,70	BDI 1	616,99	1.233,98	RA	
<b>1.2. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA</b>											
1.2.1.	SINAPI-I	6111	SERVEANTE DE OBRAS (HORISTA)	H	9,00	17,88	BDI 1	22,30	200,70	RA	
1.2.2.	SINAPI-I	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	45,00	18,00	BDI 1	22,45	1.010,25	RA	
<b>1.3. EXTINTORES</b>											
1.3.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2026. PE	UN	6,00	222,16	BDI 1	277,08	1.662,48	RA	
<b>1.4. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>											
1.4.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	9,00	18,41	BDI 1	22,96	206,64	RA	
1.4.2.	SINAPI	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	39,00	14,13	BDI 1	17,62	687,18	RA	
1.4.3.	SINAPI	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2026	UN	9,00	23,15	BDI 1	28,87	259,83	RA	
1.4.4.	SINAPI	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	13,00	9,47	BDI 1	11,81	153,53	RA	
1.4.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	78,00	4,89	BDI 1	6,10	475,80	RA	
1.4.6.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	50,32	BDI 1	62,76	62,76	RA	
1.4.7.	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	1,00	83,73	BDI 1	104,43	104,43	RA	
<b>1.5. Execução de alvenaria</b>											
1.5.1.	SINAPI	89480	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF. 10/2022	M2	3,00	183,32	BDI 1	228,64	685,92	RA	
1.5.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	M2	3,00	8,11	BDI 1	10,11	30,33	RA	
1.5.3.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	3,00	30,59	BDI 1	38,15	114,45	RA	
1.5.4.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	3,00	4,03	BDI 1	5,03	15,09	RA	
1.5.5.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	3,00	14,09	BDI 1	17,57	52,71	RA	
1.5.6.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M3	0,10	65,09	BDI 1	81,18	8,12	RA	
<b>1.6. Esquadrias</b>											
1.6.1.	SINAPI	91297	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	UN	1,00	534,42	BDI 1	666,53	666,53	RA	
1.6.2.	SINAPI-I	39621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	1,00	1.637,27	BDI 1	2.042,00	2.042,00	RA	
1.6.3.	SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,00	22,76	BDI 1	28,39	28,39	RA	
1.6.4.	SINAPI-I	6111	SERVEANTE DE OBRAS (HORISTA)	H	1,00	17,88	BDI 1	22,30	22,30	RA	

Encargos sociais:

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTANA DA BOA VISTA  
Local  
terça-feira, 2 de junho de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: LÉO CARLOS CARGNIN  
CREA/CAU: A12422-2  
ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PM SANTANA DA BOA VISTA
------------------	----------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
PPCI / ESCOLA MARIA GENI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,75%
Risco	R	1,70%
Despesas Financeiras	DF	1,17%
Lucro	L	7,10%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>24,72%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTANA DA BOA VISTA  
Local

terça-feira, 2 de junho de 2026  
Data

Responsável Técnico  
Nome: LÉO CARLOS CARGNIN  
CREA/CAU: A12422-2  
ART/RRT: 0



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PM SANTANA DA BOA VISTA	PPCI	ESCOLA MARIA GENI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27
1.	PPCI	10.806,38	% Período:	29,83%	25,53%	44,64%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.316,94	% Período:	100,00%											
1.2.	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	1.210,95	% Período:			100,00%									
1.3.	EXTINTORES	1.662,48	% Período:			100,00%									
1.4.	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	1.950,17	% Período:			100,00%									
1.5.	Execução de alvenaria	906,62	% Período:	100,00%											
1.6.	Esquadrias	2.759,22	% Período:		100,00%										
<b>Total: R\$ 10.806,38</b>				%:	29,83%	25,53%	44,64%								
				Repasso:	-	-	-								
				Contrapartida:	3.223,56	2.759,22	4.823,60								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>3.223,56</b>	<b>2.759,22</b>	<b>4.823,60</b>								
				%:	29,83%	55,36%	100,00%								
				Repasso:	-	-	-								
				Contrapartida:	3.223,56	5.982,78	10.806,38								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>3.223,56</b>	<b>5.982,78</b>	<b>10.806,38</b>								

SANTANA DA BOA VISTA

Local

terça-feira, 2 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: LÉO CARLOS CARGNIN

CREA/CAU: A12422-2

ART/RRT:

SISTEMAS EXIGIDOS	OBSERVAÇÕES
Saídas de Emergência	X
Iluminação de Emergência	X
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Brigada de Incêndio	X

CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO / USO SEGUNDO O DECRETO ESTADUAL Nº 51.803 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.	
ÁREA DE MAIOR PAVIMENTO	0,00 m <sup>2</sup>
ÁREA A SER PROTEGIDA	738,35 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL	738,35 m <sup>2</sup>
ALTURA ASCENDENTE	0,00 metros
ALTURA DESCENDENTE	0,00 metros
GRUPO	E
OCUPAÇÃO / USO	Educacional e cultura física
DIVISÃO	E-1
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Escola fundamental
CNAE	8512-1/00
CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m <sup>2</sup>	450 MJ/m <sup>2</sup>
POPULAÇÃO DO PAV. DE MAIOR POPULAÇÃO	00 pessoas
POPULAÇÃO TOTAL	410 pessoas
CARACTERÍSTICA CONST.	Tipo Y
NOTA QUADRA DE ESPORTES	Quadra coberta sem paredes: Não computada na área a ser protegida com as medidas da segurança contra incêndio, conforme Artigo 31 Paragrafo 6º da Lei complementar 14376.

LEGENDA PPCI		
SINALIZAÇÃO		
SÍMBOLO	IMAGEM	DESCRIÇÃO
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - DIREITA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESQUERDA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - FRENTE
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A DIREITA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A ESQUERDA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA FINAL
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA
		SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR 13434-1.

LEGENDA PPCI	
DISPOSITIVOS	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PIS ABS (PÓ QUÍMICO SECO - ABC)
	ACIONAR DE ALARME
	CENTRAL DE ALARME
	BARRA ANTI-PÂNICO
	RESERVA TÉCNICA
	DISPOSITIVO DE RECALQUE
	PORTO DE HIDRANTE - SUAS SAÍDAS PARA 40MM E MANGOTEIHO.

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR 13434-1.



IMAGEM 01: FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA COBERTA.

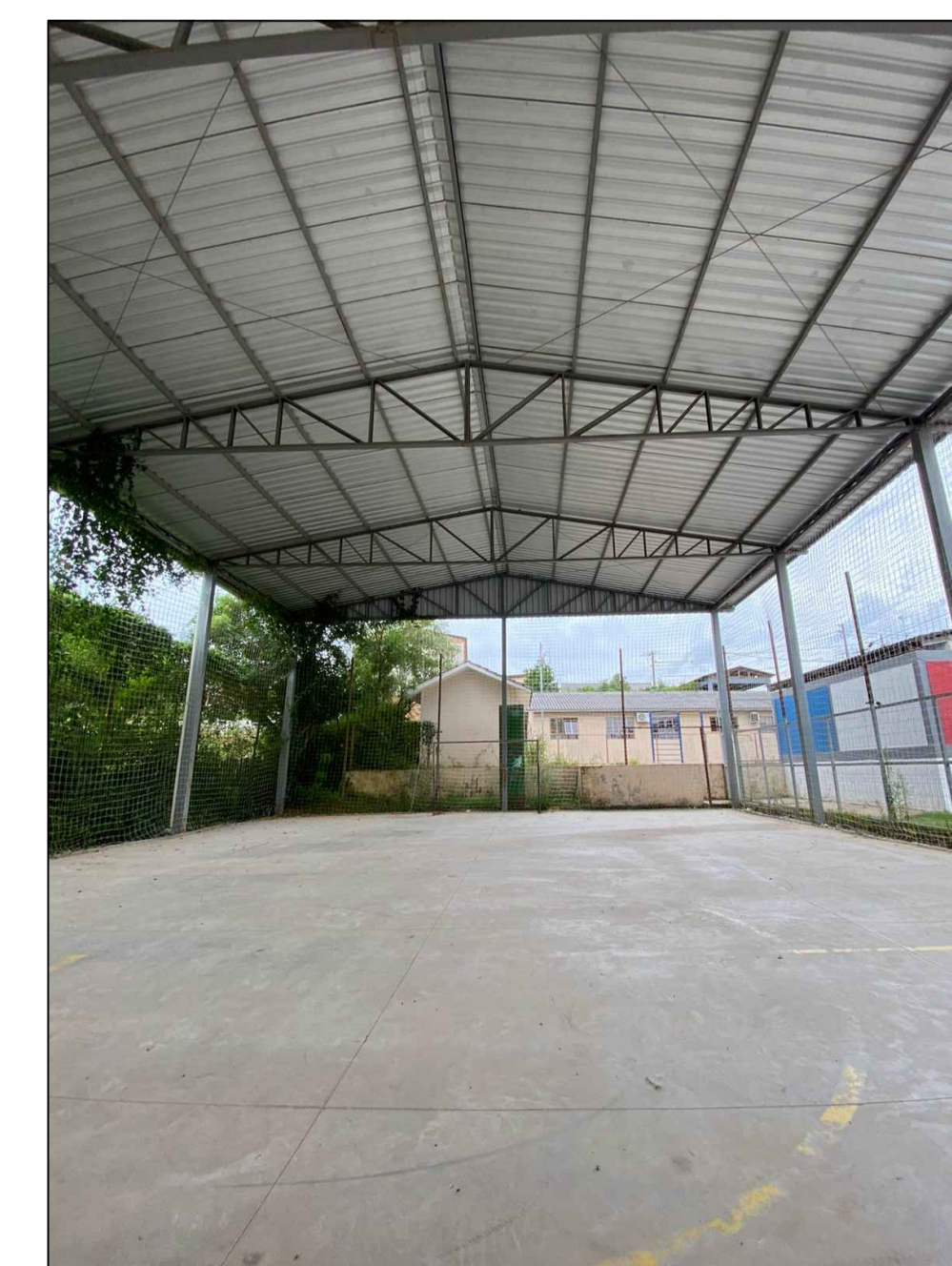


IMAGEM 02: FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA COBERTA.

1 PLANTA SITUAÇÃO  
Escala: 1/500

REVISÃO	2	
REVISÃO	1	
EMISSÃO INICIAL	*	JANEIRO 2024
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GENI		
NOME FANTASIA: EMEF MARIA GENI		
ENDEREÇO: RUA ZAIDA FREITAS, S/Nº - SANTANA DA BOA VISTA.		
CONTEÚDO: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI		

	PROPRIETÁRIO/PROCURADOR
	JOSÉ RUAN HERBSTRIETH DE LARA ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS214950

PROJETO: PPCI
ETAPA: PROJETO LEGAL
DATA: 20/03/2024
ESCALA: INDICADA

PRANCHA:	01/03
----------	-------

SISTEMAS EXIGIDOS	OBSERVAÇÕES
Saídas de Emergência	X
Iluminação de Emergência	X
Sinalização de Emergência	X
Extintores	X
Brigada de Incêndio	X

CLASSIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO / USO SEGUNDO O DECRETO ESTADUAL N° 51.803 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.	
ÁREA DE MAIOR PAVIMENTO	0,00 m <sup>2</sup>
ÁREA A SER PROTEGIDA	408,35 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL	738,35 m <sup>2</sup>
ÁLTURA ASCENDENTE	0,00 metros
ÁLTURA DESCENDENTE	0,00 metros
GRUPO	E
OCUPAÇÃO / USO	Educacional e cultura física
DIVISÃO	E-1
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Escola fundamental
CNAE	8512-1/00
CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m <sup>2</sup>	450 MJ/m <sup>2</sup>
POPULAÇÃO DO PAV. DE MAIOR POPULAÇÃO	0 pessoas
POPULAÇÃO TOTAL	189 pessoas
CARACTERÍSTICA CONST.	Tipo Y

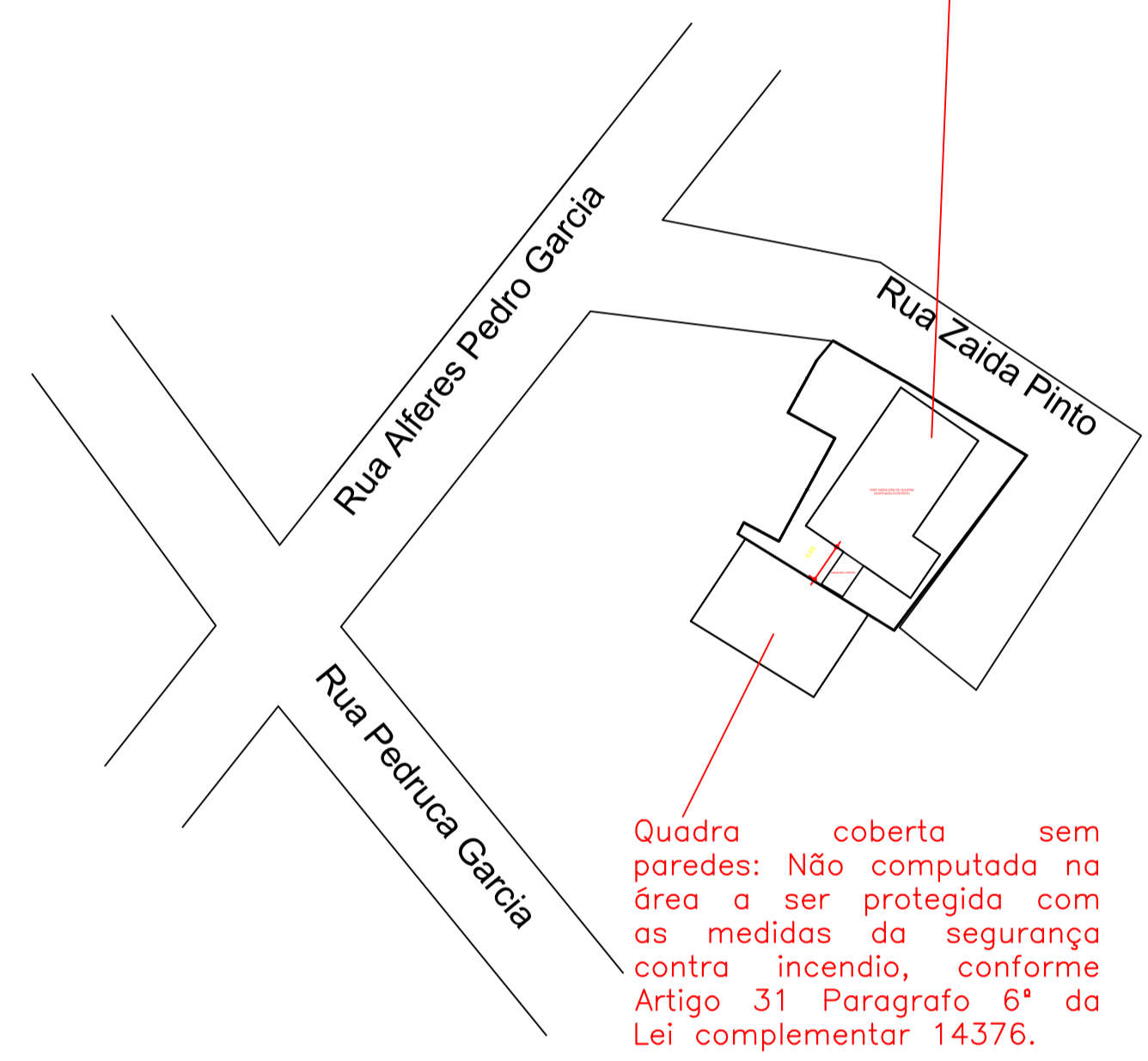
LEGENDA PPCI		
SINALIZAÇÃO		
SÍMBOLO	IMAGEM	DESCRIÇÃO
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - DIREITA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESQUERDA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - FRENTE
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A DIREITA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A ESQUERDA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA FINAL
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA
		SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuído ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR 13434-1.

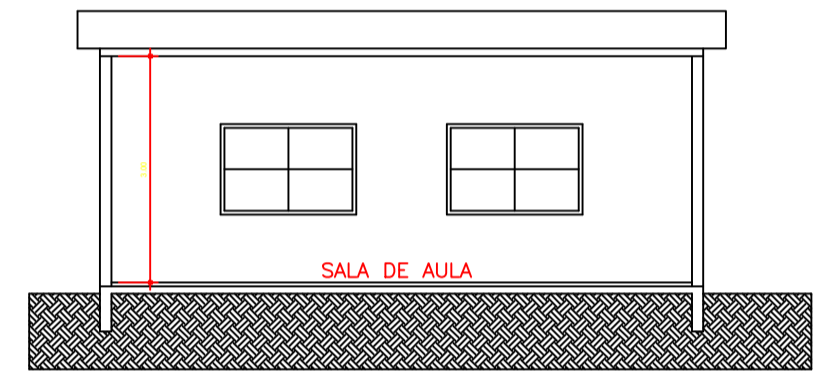
LEGENDA PPCI	
DISPOSITIVOS	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PÓS ABS (PÓ QUÍMICO SECCO - ABC)
	ACIONAR DE ALARME
	CENTRAL DE ALARME
	BARRA ANTI-PÂNICO
	RESERVA TÉCNICA
	DISPOSITIVO DE RECALQUE
	PORTO DE HIDRANTE - SUAS SAÍDAS PARA 40MM E MANGOTEIRO.

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuído ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR 13434-1.

BRIGADA DE INCÊNDIO			
ÁREA	GRUPO/DIVISÃO	NÍVEL TREINAMENTO*	BRIGADISTA
	E-1	MÉDIO	2



1 PLANTA SITUAÇÃO  
Escala: 1/1000



1 CORTE AA  
Escala: 1/100

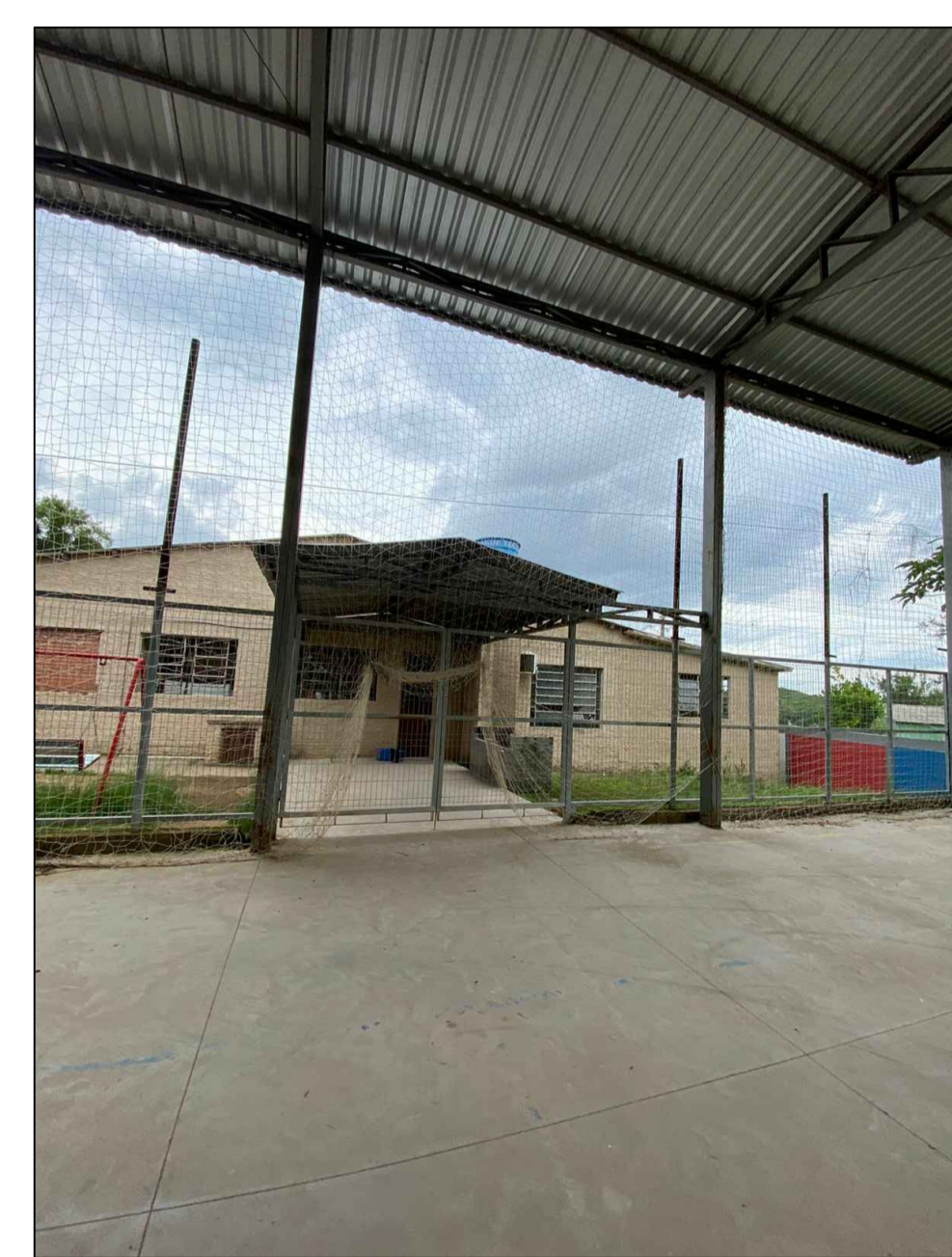


IMAGEM 01: FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA COBERTA.



IMAGEM 02: FECHAMENTO LATERAL DA QUADRA COBERTA.

REVISÃO	2	
REVISÃO	1	
EMISSÃO INICIAL	*	JANERO 2024
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GENI		
NOME FANTASIA: EMEF MARIA GENI		
ENDEREÇO: RUA ZAIDA FREITAS, S/Nº - SANTANA DA BOA VISTA.		
CONTEÚDO: PPCI - PROJETO EXECUTIVO PLANTA DE SITUAÇÃO, CORTES E QUADROS		

PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

JOSÉ RUAN HERBSTRITH DE LARA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS214950

PROJETO: PPCI
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO
DATA: 10/04/2024
ESCALA: INDICADA

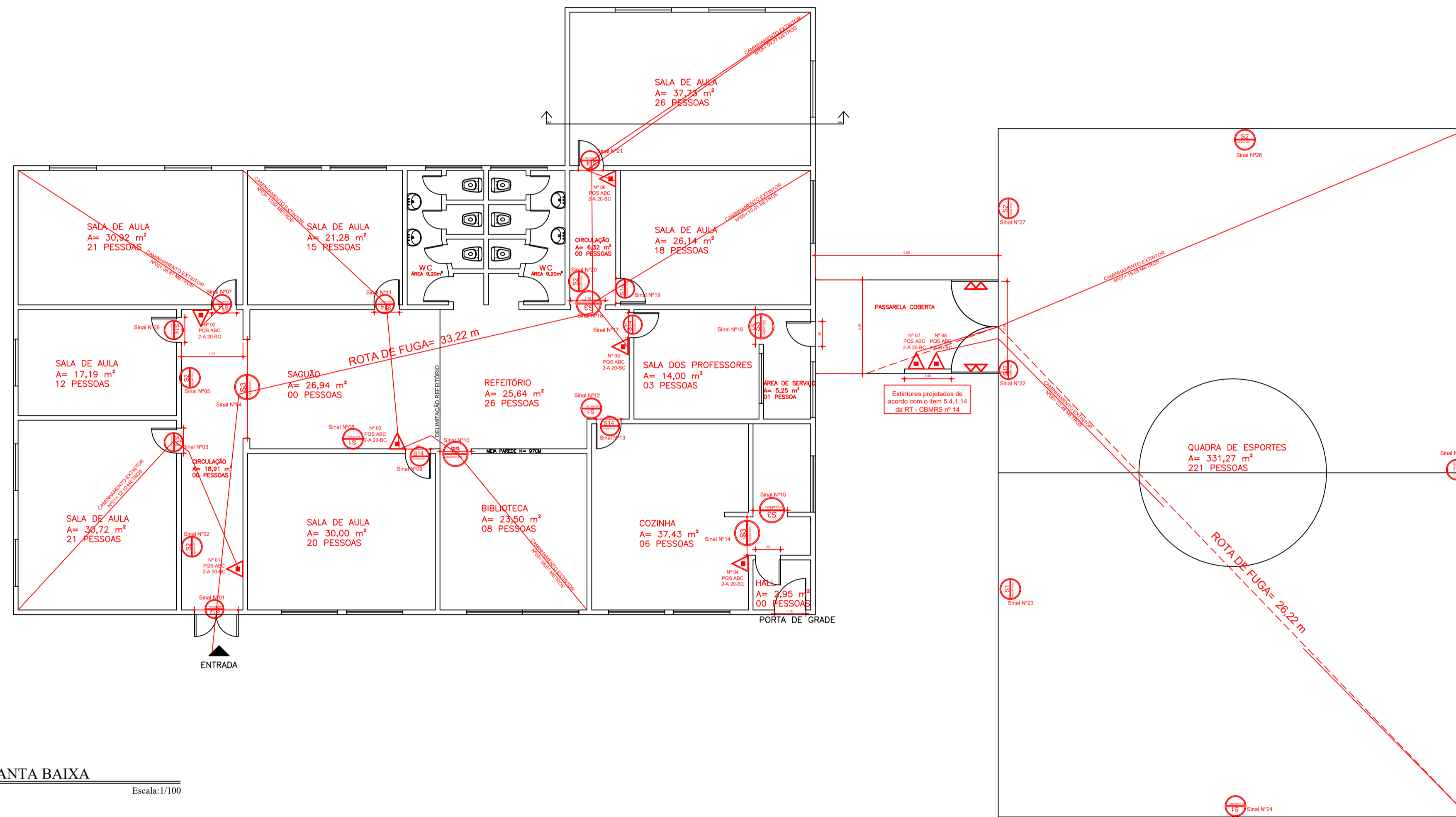
PRANCHA:	01/04
----------	-------

LEGENDA PPCI		
SINALIZAÇÃO		
SÍMBOLO	IMAGEM	DESCRIÇÃO
SI1		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - DIREITA
SI2		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESQUERDA
SI3		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - FRENTE
SI4		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A DIREITA
SI5		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A ESQUERDA
SI6		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA FINAL
SI7		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA
SI8		SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR13434-1.

LEGENDA PPCI	
DISPOSITIVOS	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PIS ABS (P.O. QUÍMICO SECCO - ABC)
	ACIONAR DE ALARME
	CENTRAL DE ALARME
	BARRA ANTI-PÂNICO
	RESERVA TÉCNICA
	DISPOSITIVO DE RECALQUE
	PORTO DE HIDRANTE - SUAS SAÍDAS PARA 40MM E MANGOTEIHO.

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR13434-1.



**1** PLANTA BAIXA  
Escala: 1/100

REVISÃO	2	
REVISÃO	1	
EMISSÃO INICIAL	*	JANEIRO 2024
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GENI		
NOME FANTASIA: EMEF MARIA GENI		
ENDEREÇO: RUA ZAIDA FREITAS, S/Nº - SANTANA DA BOA VISTA.		
CONTEÚDO: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI		

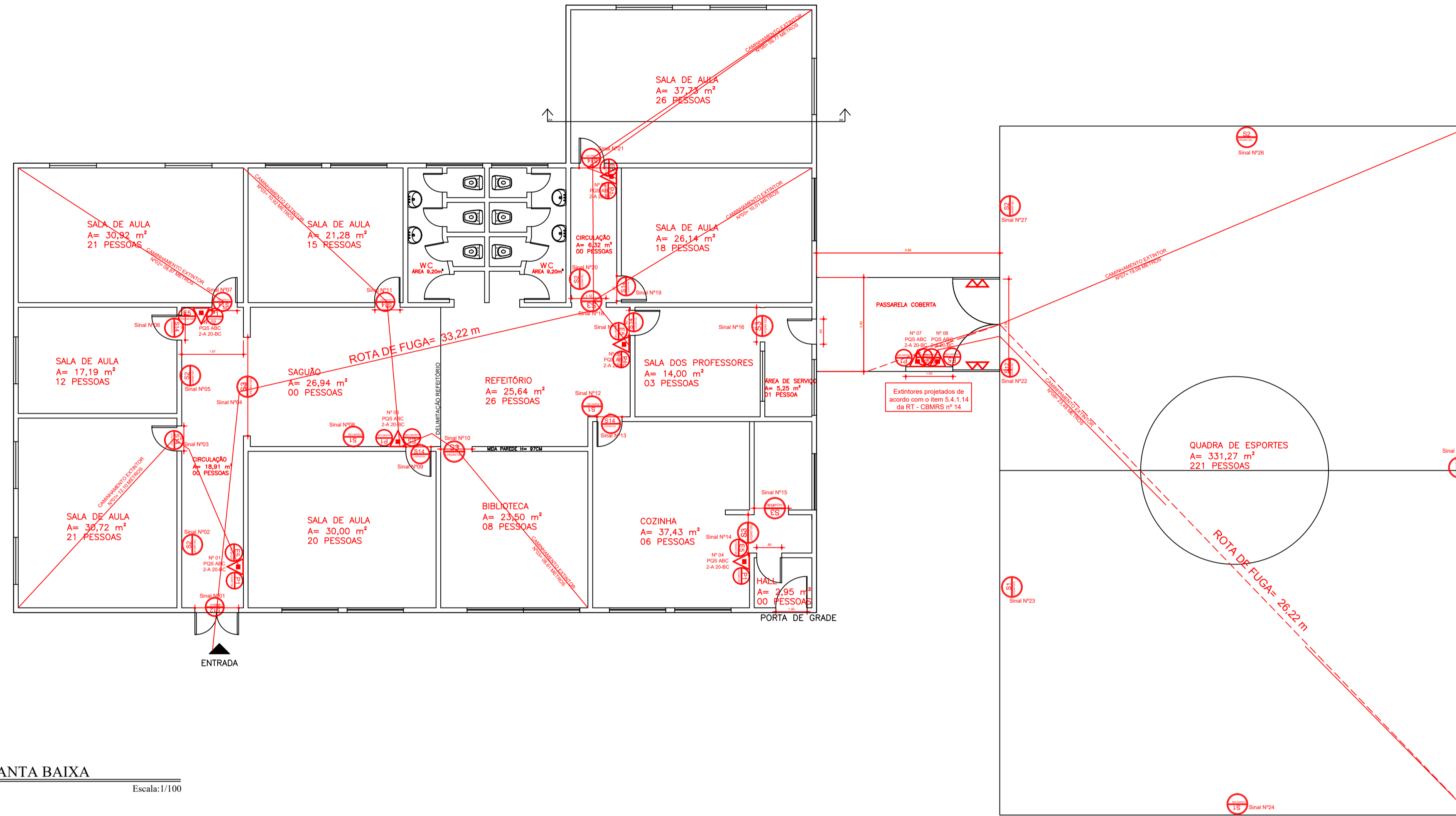


**HERBSTRIETH**  
ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

JOSÉ RUAN HERBSTRIETH DE LARA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS214950

PROJETO: PPCI	02/03
ETAPA: PROJETO LEGAL	
DATA: 20/03/2024	
ESCALA: INDICADA	



LEGENDA PPCI		
SINALIZAÇÃO		
SÍMBOLO	IMAGEM	DESCRIÇÃO
S1		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - DIREITA
S2		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESQUERDA
S3		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - FRENTE
S8		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A DIREITA
S9		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A ESQUERDA
S12		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA FINAL
S14		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA
S15		SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

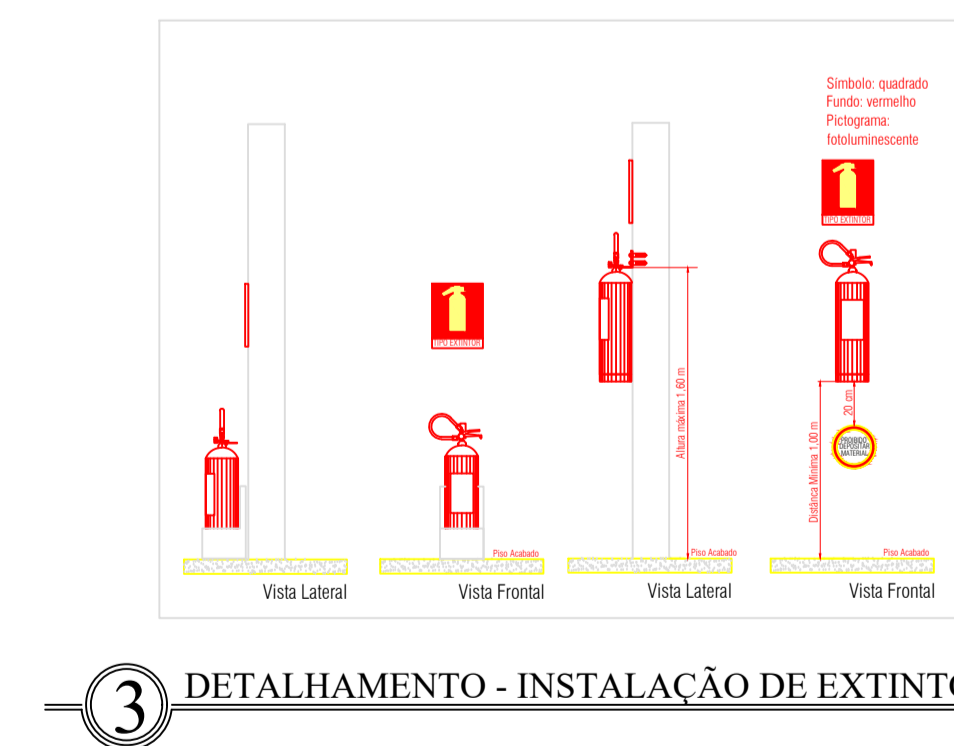
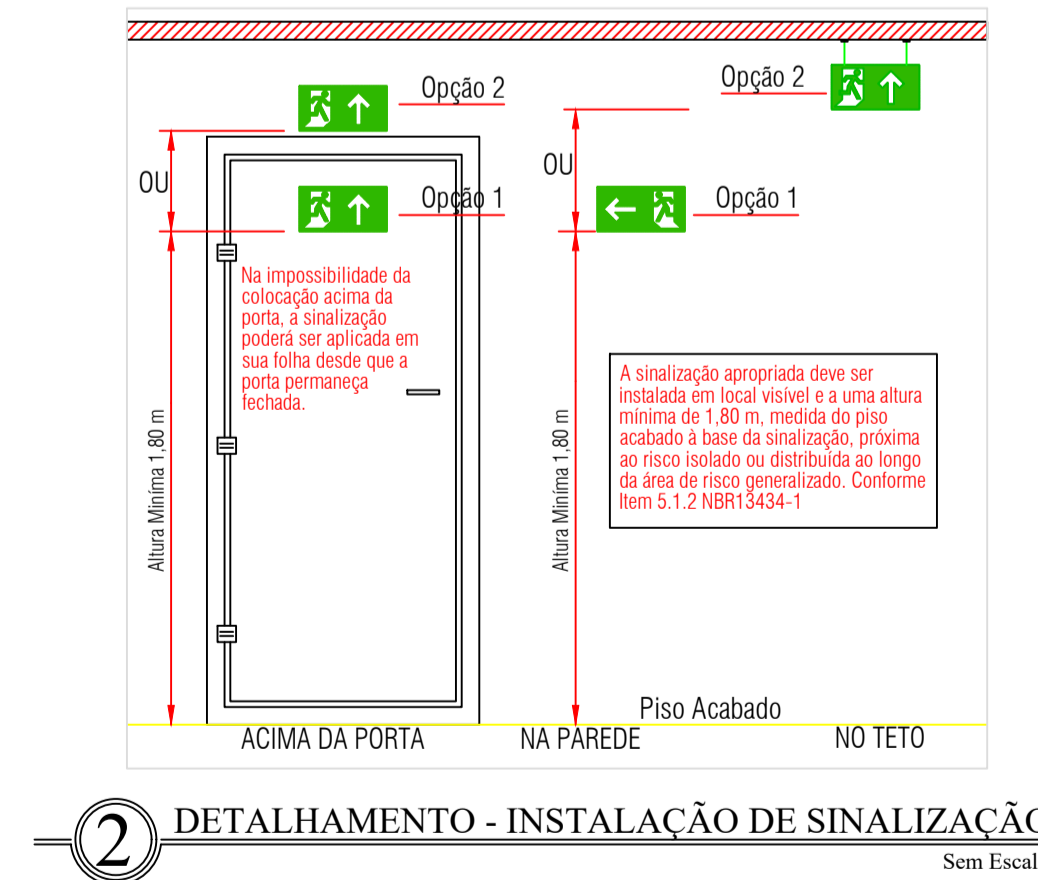
OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme Item 5.1.2 NBR 13434-1

LEGENDA PPCI	
DISPOSITIVOS	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PÓS ABS (PÓ QUÍMICO SECO - ABC)
	ACIONAR DE ALARME
	CENTRAL DE ALARME
	BARRA ANTI-PÂNICO
	RESERVA TÉCNICA
	DISPOSITIVO DE RECALQUE
	PORTO DE HIDRANTE - SUAS SAÍDAS PARA 40MM E MANGOTEIHO.

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme Item 5.1.2 NBR 13434-1

1 PLANTA BAIXA  
Escala: 1/100

QUANTITATIVO TOTAL			
SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO			
SÍMBOLO	IMAGEM	DESCRIÇÃO	TOTAL PROJETO
S1		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - DIREITA	04 UNIDADES
S2		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESQUERDA	06 UNIDADES
S3		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SAÍDA PONTUAL, A SER FIXADA NA PORTA	06 UNIDADES
S8		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA EM ESCADA - DIREITA	00 UNIDADES
S9		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA EM ESCADA - ESQUERDA	00 UNIDADES
S12		SINALIZAÇÃO DE SAÍDA FINAL	02 UNIDADES
S14		SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	08 UNIDADES
S15		SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO	00 UNIDADES
P1		EXTINTOR PÓS ABS (PÓ QUÍMICO SECO - ABC)	06 UNIDADES
P2		SINALIZAÇÃO DE PROIBIDO FUMAR	06 UNIDADES
P3		SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	06 UNIDADES



REVISÃO	2	
REVISÃO	1	
EMIÇÃO INICIAL	*	JANERO 2024
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GENI		
NOME FANTASIA: EMEF MARIA GENI		
ENDEREÇO: RUA ZAIDA FREITAS, S/Nº - SANTANA DA BOA VISTA.		
CONTEÚDO: PPCI - PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES		

**HERBSTRITH ENGENHARIA**

PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

JOSÉ RUAN HERBSTRITH DE LARA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS214950

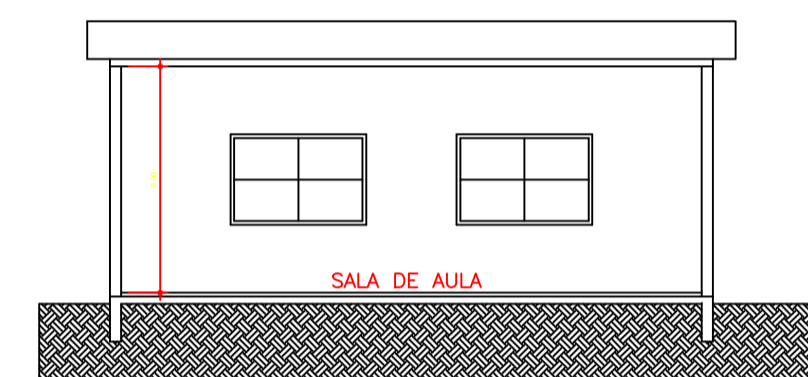
PROJETO: PPCI	PRANCHA:
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO	02/04
DATA: 10/04/2024	
ESCALA: INDICADA	

LEGENDA PPCI		
SINALIZAÇÃO		
SÍMBOLO	IMAGEM	DESCRIÇÃO
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - DIREITA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESQUERDA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - FRENTE
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A DIREITA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A ESQUERDA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA FINAL
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA
		SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR 13434-1.

LEGENDA PPCI	
DISPOSITIVOS	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PÓS ABS (PÓ QUÍMICO SECO - ABC)
	ACIONAR DE ALARME
	CENTRAL DE ALARME
	BARRA ANTI-PÂNICO
	RESERVA TÉCNICA
	DISPOSITIVO DE RECALQUE
	PORTO DE HIDRANTE - SUAS SAÍDAS PARA 40MM E MANGOTEIHO.


OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR 13434-1.



1 CORTE AA  
Escala: 1/100

REVISÃO	2	
REVISÃO	1	
EMISSÃO INICIAL	*	JANEIRO 2024

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GENI
NOME FANTASIA: EMEF MARIA GENI
ENDEREÇO: RUA ZAIDA FREITAS, S/Nº - SANTANA DA BOA VISTA.
CONTEÚDO: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI



**HERBSTRITH**  
ENGENHARIA

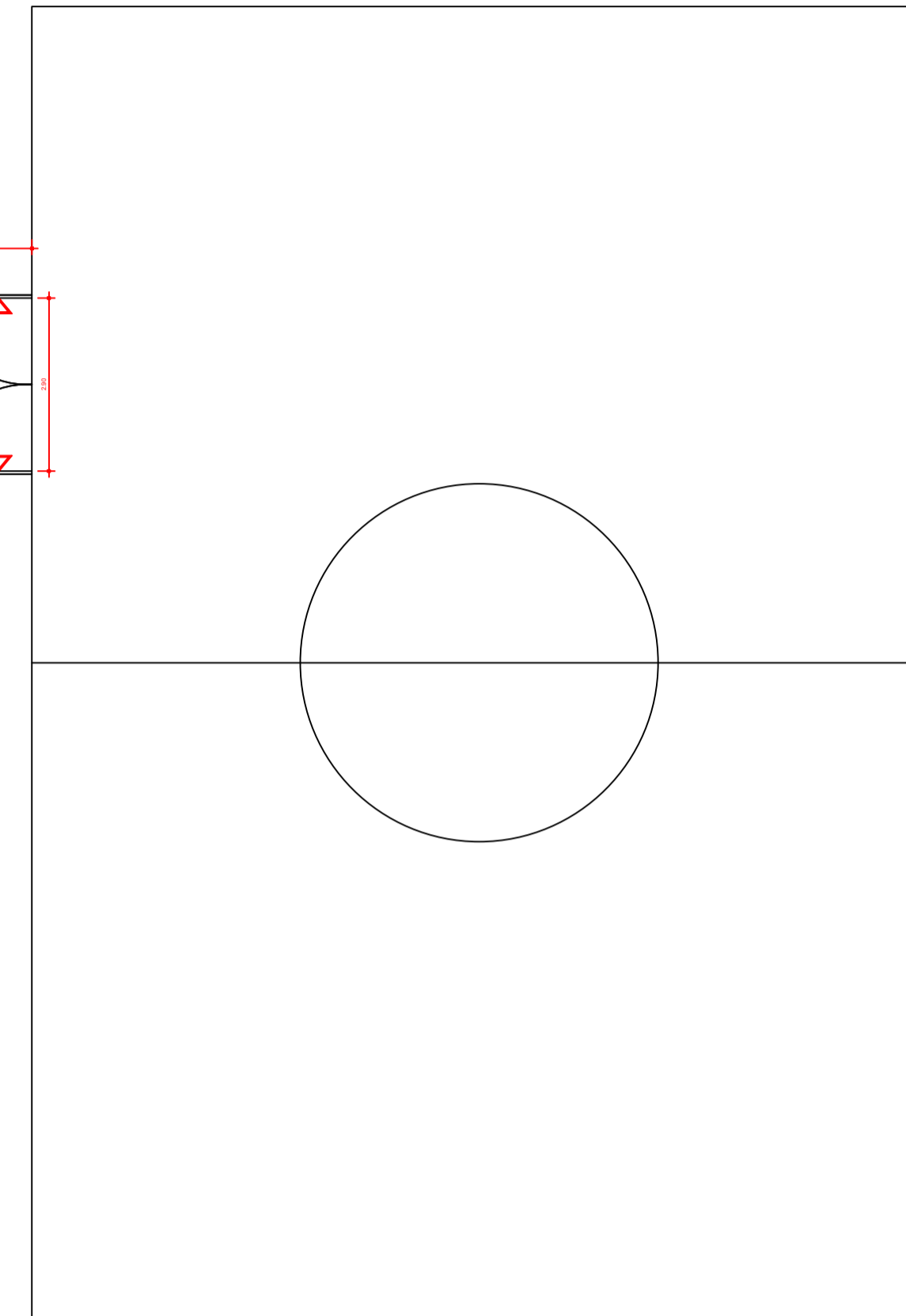
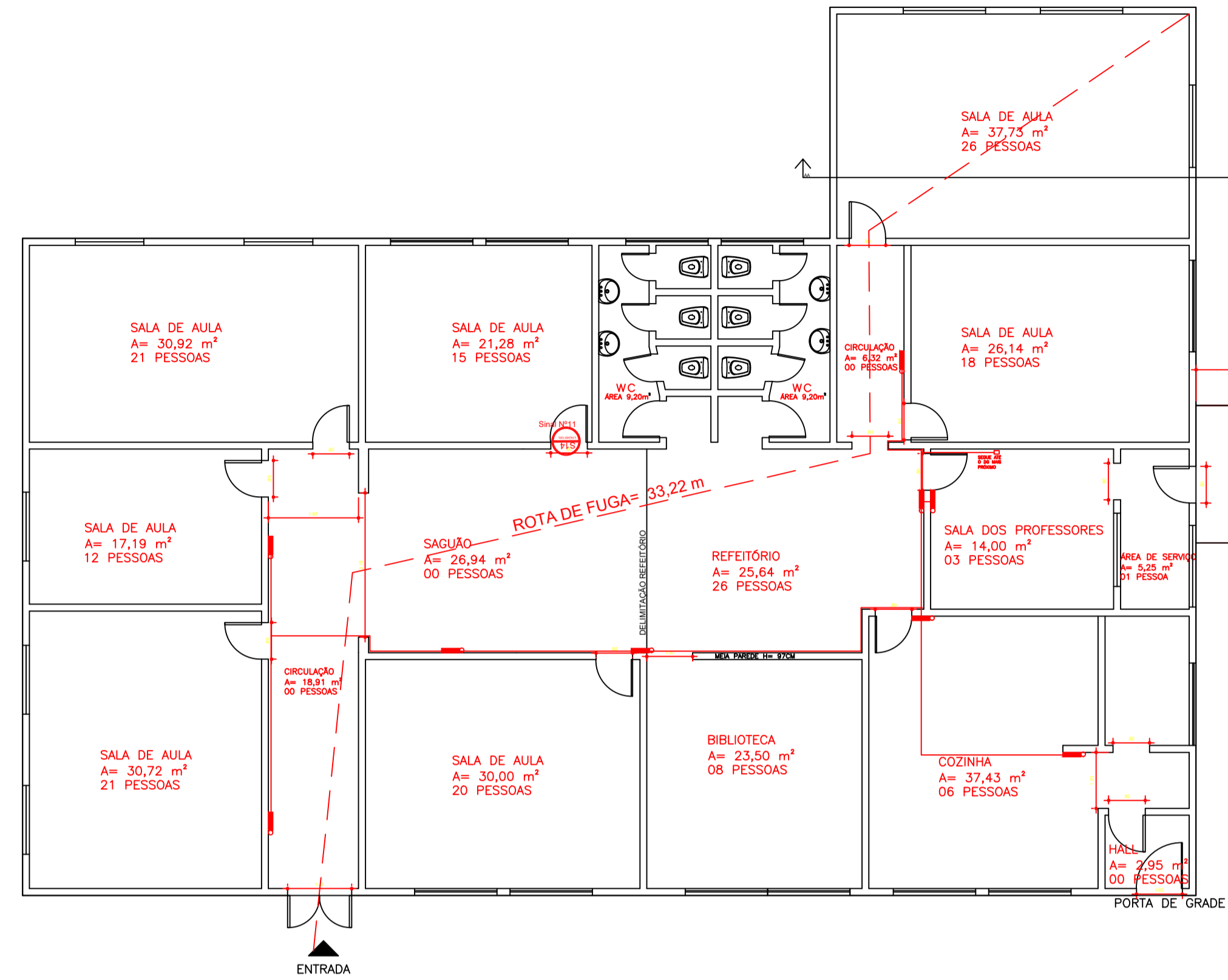
PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

---

JOSÉ RUAN HERBSTRITH DE LARA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS214950

PROJETO: PPCI
ETAPA: PROJETO LEGAL
DATA: 15/01/2024
ESCALA: INDICADA

PRANCHA:	03/03
----------	-------



LEGENDA PPCI		
SINALIZAÇÃO		
SÍMBOLO	IMAGEM	DESCRIÇÃO
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - DIREITA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESQUERDA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - FRENTE
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A DIREITA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A ESQUERDA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA FINAL
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA
		SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

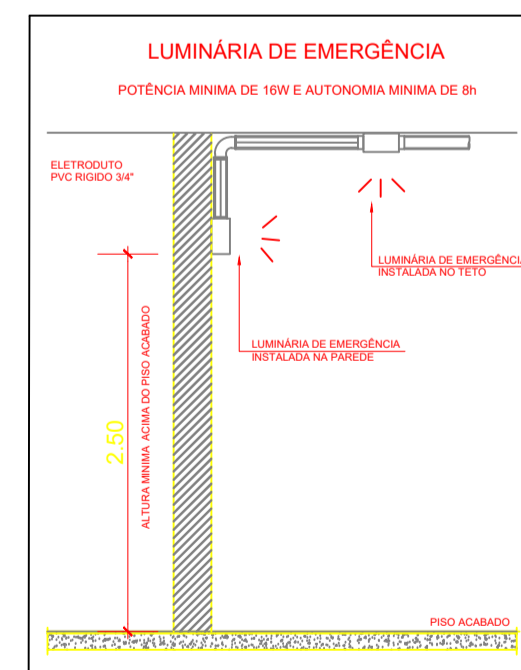
OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR 13434-1.

LEGENDA PPCI	
DISPOSITIVOS	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PIS ABS (PÓ QUÍMICO SECO - ABC)
	ACIONAR DE ALARME
	CENTRAL DE ALARME
	BARRA ANTI-PÂNICO
	RESERVA TÉCNICA
	DISPOSITIVO DE RECALQUE
	PORTO DE HIDRANTE - SUAS SAÍDAS PARA 40MM E MANGOTEIHO.

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR 13434-1.

1 PLANTA BAIXA  
Escala: 1/100

QUANTITATIVOS			
SINALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO			
SÍMBOLO	IMAGEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
		LUMINAÇÃO EMERGÊNCIA	09 UNIDADES
		DUTO RÍGIDO VERMELHO + 10%	39 m
		CAIXA PASSAGEM + 10%	16 UNIDADES
		LUVIA	13 UNIDADES
		BRAÇADERA + 10%	39 UNIDADES
		PARAFUSO + 10%	39 UNIDADES



2 ALTURA DA LUM. DE EMERGÊNCIA  
ESCALA 1:50

REVISÃO	2	
REVISÃO	1	
EMISSÃO INICIAL	*	JANEIRO 2024
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GENI		
NOME FANTASIA: EMEF MARIA GENI		
ENDEREÇO: RUA ZAIDA FREITAS, S/Nº - SANTANA DA BOA VISTA.		
CONTEÚDO: PPCI - PROJETO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		

PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

---

JOSÉ RUAN HERBSTRITH DE LARA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS214950

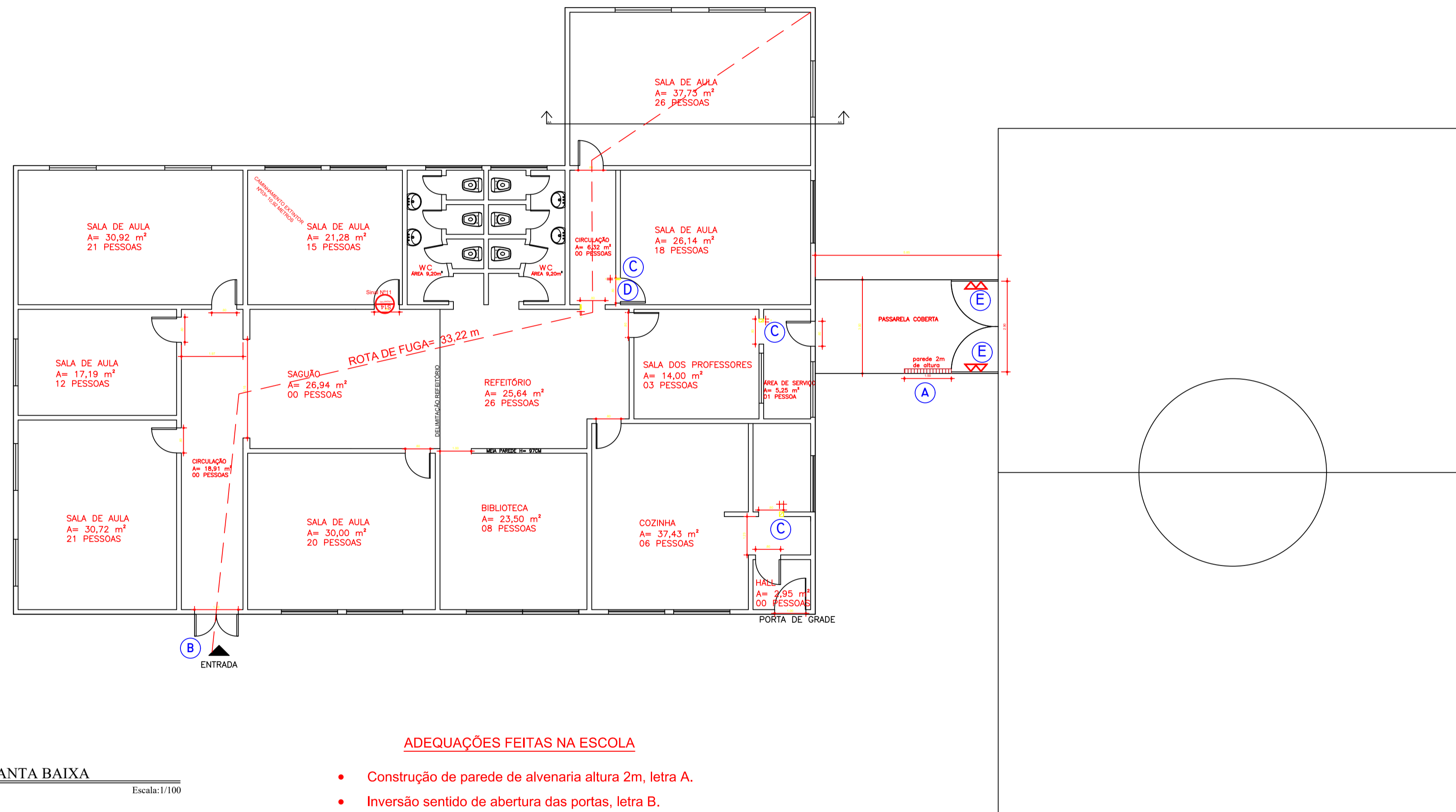
PROJETO: PPCI	PRANCHA:  <b>03/04</b>
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO	
DATA: 10/04/2024	
ESCALA: INDICADA	

LEGENDA PPCI		
SINALIZAÇÃO		
SÍMBOLO	IMAGEM	DESCRIÇÃO
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - DIREITA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESQUERDA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - FRENTE
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A DIREITA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - ESCADA A ESQUERDA
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA FINAL
		SINALIZAÇÃO DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE SAÍDA - SAÍDA DE EMERGÊNCIA
		SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR 13434-1.

LEGENDA PPCI	
DISPOSITIVOS	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	EXTINTOR PIS ABS (PÓ QUÍMICO SECO - ABC)
	ACIONAR DE ALARME
	CENTRAL DE ALARME
	BARRA ANTI-PÂNICO
	RESERVA TÉCNICA
	DISPOSITIVO DE RECALQUE
	PORTO DE HIDRANTE - SUAS SAÍDAS PARA 40MM E MANGOTEIHO.

OBS: A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme item 5.1.2 NBR 13434-1.



LEGENDA	
	Á CONSTRUIR
	Á DEMOLIR

ADEQUAÇÃO		
DEMOLIR / CONSTRUIR		
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QTD
A	criação de parede para instalação da bateria de extintores	3,00 M²
B	inversão do sentido de abertura da porta principal	2,94 M²
C	demolição de alvenaria	0,10 M²
D	adição de porta nova de 80cm	01 UNIDADE
E	adição de barras anti-pânico	02 UNIDADES

REVISÃO	2	
REVISÃO	1	
EMISSÃO INICIAL	*	JAN/2024
RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA GENI		
NOME FANTASIA: EMEF MARIA GENI		
ENDEREÇO: RUA ZAIDA FREITAS, S/Nº - SANTANA DA BOA VISTA.		
CONTEÚDO: PPCI - PROJETO EXECUTIVO DE ALTERAÇÕES NO PROJETO		
		PROPRIETÁRIO/PROCURADOR
		JOSÉ RUAN HERBSTRIETH DE LARA ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS214950
PROJETO: PPCI	PRANCHA:	
ETAPA: PROJETO EXECUTIVO		04/04
DATA: 10/04/2024		
ESCALA: INDICADA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE:**

**CONTRATO DE Nº.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico XXX/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação nº XXX/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
			R\$	R\$

**2.2.** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

**2.2.1** Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, no caso de empregado - anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio - anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado - anexar contrato de prestação de serviços;



### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA**

**3.1-** O prazo para assinatura do presente contrato, não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis do seu envio via endereço eletrônico informado pela empresa.

**3.2-** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação motivada e aceite da administração pública municipal.

**3.3 -** A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em a contar da data de publicação no Diário Oficial do Órgão Licitante. O prazo para prestação do serviço é de (...) meses, contados recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

**3.4.** O serviço deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: \_\_\_\_\_.

**3.5.** O fornecimento deverá ser realizado com observância do cronograma físico financeiro, anexo ao processo.

**3.6.** Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1.** O valor a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado de acordo com o descrito no item 07 do Termo de referência, anexo ao edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO**

**8.1.** O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO**

**10.1** A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do item 07 (sete) do Termo de Referência, anexo ao edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO**

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada na forma do Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 "a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados" na obra e/ou serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**16.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**16.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**16.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**16.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**16.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**16.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**16.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**16.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**16.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**16.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**16.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**16.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**16.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**16.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**16.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO**

**17.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**17.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**17.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**17.1.3.** O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**17.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1** As partes elegem o foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Santana da Boa Vista - RS, de 2026.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO

\_\_\_\_\_  
LÉO CARLOS CARGNIN  
Arq. CAU A12422-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO**

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_

Município de \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável